

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA H V M E SILVA COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ:41.738.334/0001-44.

# CONTRATO ADMINISTRATIVO № 042/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0 44/2021 DISPENSA N° 022/2021

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Nº 63, Centro, cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa H V M E SILVA COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.738.334/0001-44, sediado a Rua Doutor Milton Ladeira, n.º25, Bairro Milho Branco na Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP.: 36083-020, neste ato representada por seu sócio-gerente Hebert Vinicius Martins e Silva, brasileiro,portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-18.684.267, inscrito no CPF/MF sob o n.º130.840.796-33, residente e domiciliado na Av. Maria Augusta Barbosa da Silva, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Matias Barbosa /MG, CEP.: 36120-000, que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Adesivação veicular para a frota pertencente ao Município de Oliveira Fortes/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor de R\$18.200,00(dezoito mil e duzentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, em depósito bancário em nome da Contratada;
- 3.2 O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
- 02.04.01.12.122.0052.2046.3.3.90.39.00 Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;
- 02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.39.00 Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Saúde Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;
- 02.09.01.10.305.0210.2083.3.3.90.39.00 Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;
- 02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.39.00 Manutenção Atividades Sec. Municipal de Obras Públicas Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;
- 02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.39.00 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;
- 02.14.01.08.244.0052.2107.3.3.90.39.00 Manutenção Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;

## CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos Serviços deverá ser feita de acordo com a necessidade do município e até a data do vencimento desse instrumento contratual de acordo com a necessidade do Município de Oliveira Fortes/MG;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;
- 6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n°8.666/93;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do serviço realizado;
- **III -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n°8.666/93;
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n°8.666/93;
- 9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA sujeit ar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

#### CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2021, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



# H V M E SILVA COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ:41.738.334/0001-44

Testemunhas:	
Nome:	_ CPF:
Nome:	_CPF:

# 2 Miles Forte

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.042/2021 PROCESSO Nº. 044/2021 DISPENSA Nº.022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG CONTRATADA: H V M E SILVA COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ:41.738.334/0001-44

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Adesivação veicular para a frota pertencente ao Município de Oliveira Fortes/MG

Do valor: R\$18.200,00(dezoito mil e duzentos reais).

Da Vigência: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 15 de Junho de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva Encarregada de Publicação